



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº. 975/2012**

**“INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE  
TACURU-MS, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.”**

**O Prefeito Municipal de Tacuru - MS, *Cláudio Rocha Barcelos***, na forma em que dispõe a Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º** Esta Lei aprova o Plano Municipal de Educação de Tacuru – MS, com duração de 10 anos.

**Art.2º** O Plano Municipal de Educação foi elaborado com participação da sociedade, sob a coordenação da Comissão Municipal de Constituição do Plano Municipal de Educação subsidiada pela Secretaria Municipal de Educação em conformidade com os Planos Nacional e Estadual de Educação.

**Art.3º** O Plano Municipal de Educação, apresentado em conformidade com o disposto nos Planos Federal e Estadual, reger-se-á pelos princípios da democracia e da autonomia, buscando atingir o que preconiza a Constituição da República, a Constituição do Estado de Mato Grosso do Sul e a Lei Orgânica do Município.

**Art.4º** O Plano Municipal de Educação contém a proposta educacional do município, com suas respectivas diretrizes, objetivos e metas, conforme documento anexo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GABINETE DO PREFEITO

**Art.5º** Compete à Comissão Municipal de Elaboração do Plano Municipal de Educação, à Secretaria Municipal de Educação, ao Conselho Municipal de Educação e ao Comitê Local de Acompanhamento do Plano de Ações Articuladas – PAR e a Câmara de Vereadores do Município realizar o acompanhamento e a avaliação da execução do Plano.

**Art.6º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão a conta das verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário e de outros recursos capitados no decorrer da execução do Plano.

**Art.7º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Tacuru - Ms, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de agosto de 2012 (dois mil e doze).**

*Cláudio Rocha Barcelos*  
Prefeito Municipal